

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 1076

SUA COMUNICAÇÃO DE
08-04-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASUNTO: Pergunta n.º 1581/XIV/1.ª, de 8 de abril de 2020, PCP
Cortes na oferta de transporte na TST na crise epidemiológica COVID-19**

Em resposta à Pergunta n.º 1581/XIV/1.ª, de 8 de abril de 2020, formulada pela Senhora Deputada Paula Santos e pelo Senhor Deputado Bruno Dias do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

Perante a situação excecional gerada pela pandemia COVID-19 e a consequente proliferação de casos registados de contágio da doença, foram aplicadas medidas extraordinárias e temporárias, em especial no que respeita aos direitos de circulação, com vista a prevenir a transmissão do vírus e conter a expansão da doença COVID-19. Em resultado da aplicação destas medidas, houve uma redução significativa na utilização dos transportes públicos.

Na área dos transportes, a publicação do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, determinou a adoção das medidas necessárias para garantir os serviços essenciais e indispensáveis em termos de mobilidade e liberdade de circulação das pessoas, de acordo com as recomendações estabelecidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a Área Metropolitana de Lisboa (AML), negociou com os respetivos operadores de transporte, nomeadamente a Transportes Sul do Tejo S.A. (TST), os serviços essenciais de transporte que deveriam ser assegurados, adequando a oferta à procura e às necessidades de transporte e limitando o número máximo de passageiros transportados em cada veículo a 1/3 da sua lotação, de forma a garantir a distância de segurança entre passageiros e entre estes e os motoristas.

Com a progressiva abertura da atividade económica e consequente aumento expectável dos níveis de procura, a AML, em conjunto com os operadores de transporte, adotará as medidas necessárias de reforço

de oferta que assegurem o transporte de pessoas dentro dos limites de segurança, em consonância com o regime constantes dos artigos 13.º-A e 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei 20/2020, de 1 de maio.

A TST adotou um programa específico de higienização e reforçou as ações de limpeza do seu material circulante e instalações, de forma a assegurar que, durante todo este período, estejam garantidas as condições de segurança de utilizadores e trabalhadores, em consonância com as recomendações da DGS e da OMS.

A TST desenvolveu ainda um plano de contingência ao surto COVID-19 cujas principais medidas, definidas em conjunto com a AML e de acordo com as recomendações da DGS e OMS, podem ser consultadas no site institucional da empresa (www.tsuldotejo.pt).

Com os melhores cumprimentos,

Pe¹ A Chefe do Gabinete

João Carlos Silva

Ana Cisa

LM/JP